



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 040/92

PROJETO DE LEI Nº 39/92

DOCUMENTO Nº 2046/92

PROJETO DE LEI

Desincorpora área da classe dos bens de uso comum do povo para a classe dos bens patrimoniais.

Processo nº 08291/92

Art. 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos patrimoniais do Município, a área de terreno que assim se descreve:

"Parte da área destinada ao Sistema de lazer do loteamento denominado Parque Bitaru, São Vicente - SP, entre as quadras 09 e 69 desse loteamento, confrontando pela frente, por 16m, com o alinhamento da rua Símbolo 324; pelo lado esquerdo de quem dessa rua olha para o imóvel, confrontando com os lotes nºs: 10 e 28 da quadra 69 pela distância de 64m; confrontando nos fundos com o alinhamento da Rua Alexandre Sendim pela distância de 38m; e finalmente, confrontando pelo lado direito com remanescente do Sistema de lazer pela distância de 64m, encerrando a área de 1.720m²".

Art. 2º - A área descrita no artigo antecedente destinar-se-á à construção de uma creche.

f.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mãe da Nacionalidade

Mensagem nº 040/92

fls.02

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACORDÃO DE
SÃO VICENTE

ARQUIVADO EM 29/12/92
ARQUIVISTA